

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016**

### **PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Presidência, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço global, que será regido pela, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 15.929 de 11 de setembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais exigências deste Edital e seus Anexos. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente no local, data e horário seguintes:

**LOCAL: Departamento de Compras da Fundação Santo André, situado à Av. Príncipe de Gales, 821 – CEP 09060-650 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André/SP.**

**DATA: 28/09/2016**

**HORÁRIO: 09:30 (nove horas e trinta minutos)-Horário de Brasília**

**A visita técnica será obrigatória e poderá ser agendada para o dia 19/09/2016 às 14 horas ou dia 20/09/2016 às 10 horas (ambos horário de Brasília) e terá o acompanhamento de um representante do Centro de Informação (C.I.).**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema integrado de telefonia fixa local e de longa distância com manutenção e suporte em regime 24 x 7 na Fundação Santo André, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

#### **1.2. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 1.2.1. Os equipamentos e serviços que compõem o objeto desta Licitação, deverão ser entregues, instalados e testados (adequação e configuração), na Fundação Santo André, situada à Avenida Príncipe de Gales, 821 – Santo André – edifício do Centro de Informações, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual. Após os testes e verificação efetuados pela FSA, será emitido o Termo de Aceite do C.I/FSA.
- 1.2.2. O Sistema de Telefonia será considerado instalado e disponível para uso somente após a realização de testes entre a FSA e todos os sistemas envolvidos no objeto deste edital, conduzidos pela área técnica da FSA.
- 1.2.3. Concluídos os serviços de instalação e configuração do objeto, a FSA emitirá o “Termo de Aceite” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do evento.
- 1.2.4. Caso os equipamentos, acessórios e software apresentem defeito durante os testes, a CONTRATADA providenciará o reparo ou a substituição dos mesmos, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do “Termo de Aceite”.
- 1.2.5. A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento do sistema de telefonia, deverá ser programada, comunicada a FSA com 03 dias de antecedência e executada fora do horário normal de expediente entre 22:00h. e 06:00h. (O horário de expediente compreende o período de segunda à sexta-feira das 7:30 às 23:00 h.), aos sábados das 7:30 h. as 18:00 h.

### **1.3. GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO**

- 1.3.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os equipamentos, objeto deste certame, incluindo assistência técnica e manutenção durante o prazo de vigência do Instrumento Contratual.

- 1.3.2. O atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência deverá ser, no máximo de 04 (quatro) horas, para situações de indisponibilidade do circuito, observando no que couber, ao item 5.4-Suporte de Serviços, constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.3.3. Caso o reparo venha a demandar tempo superior a 12 (doze) horas, a CONTRATADA se obriga a substituir o equipamento por outro equivalente até o seu efetivo reparo sem quaisquer ônus adicionais à FSA.
- 1.3.4. A CONTRATADA fornecerá suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com atendimento 0800 e e-mail, e quando necessário atendimento Local, permitindo assim o registro e acompanhamento das ocorrências técnicas.
- 1.3.5. Durante o período de vigência do contrato, se for o caso, deverão ser fornecidas atualizações e upgrades de software, sempre que disponíveis, as quais ocorrerão sem ônus adicionais à FSA.
- 1.3.6. Assistência técnica e reparo dos serviços já instalados deverão ser realizados, sem ônus adicionais à FSA.

#### **1.4. RESPONSABILIDADES**

- 1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o hardware e software necessários para permitir a monitoração dos serviços que envolvem o objeto deste edital, pelo pessoal técnico da CONTRATANTE, capacitando-os para tal.
- 1.4.2. A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento da solução proposta, através de uma postura pró-ativa, no que diz respeito aos procedimentos necessários para solução de eventuais problemas visando garantir o perfeito funcionamento do Sistema de Telefonia.
- 1.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pela FSA, relatório de atendimento técnico, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Data e hora do chamado;
  - Problema reportado;
  - Data e hora da resolução do problema;
  - Solução apresentada ao problema.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - 2.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar;
  - 2.2.2. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3. Serão aceitos envelopes (Proposta de preços e Documentação) enviados pelo correio ou por quaisquer outros meios, conforme estabelecido no sub-item 4.4 deste Edital.
- 2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia, hora e local designado no Edital, munidos de documentos que os credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com o Termo de Credenciamento modelo do Edital no Anexo II.
  - 3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, ou em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou

Contrato Social juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo do Edital no Anexo II

- 3.1.2. Juntamente ao solicitado no item 3.1.1., deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II – Termo de Credenciamento, deste Edital.
- 3.1.3. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos poderão ser devolvidos após o término da sessão do Pregão.
- 3.1.4. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
- 3.1.5. A ausência do Credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão, do (a) representante da empresa licitante, por ele (ela) representado (a), salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 3.1.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem acompanhadas de originais, para conferência e autenticação na sessão, pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 3.1.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 4.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
  - 4.1.1. Em envelopes distintos e devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).
- 4.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 4.3 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no

fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 4.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, desde que os mesmos cheguem com uma hora de antecedência do início da abertura da Licitação, no local indicado conforme Preâmbulo deste Edital.
- 4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados **em original**, ou **por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no caso de cópias**, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 4.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

- 4.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 4.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 4.10. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.11. Os documentos comprobatórios de vínculo com a Fundação Santo André, ficarão à disposição da CONTRATADA, na sede da Fundação Santo André – Departamento de Compras, à Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – CEP 09060-650 – Santo André.
- 4.12. A simples apresentação das propostas, implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo considerado para fins de contratação todas as condições impostas neste Instrumento Contratual, independente de transcrição.**
- 4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros ou, ainda, aquelas que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 4.14. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 4.15. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um

Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto n.º 3.555 de 08/10/2000, e de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

- 5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11, Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "**PROPOSTAS DE PREÇOS**", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.
- 5.5. O julgamento das propostas dar-se-á pelo **critério de menor preço global (mensal/anual)** ofertado, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus Anexos, sendo que deverá estar presente na abertura das propostas, pelo menos 01 (hum) membro da equipe técnica do Centro de Informação da FSA, para acompanhamento e análise técnica das propostas.
- 5.6. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a melhor proposta de **menor preço global**, conforme exposto no sub-item 5.5. As propostas com preços superiores e sucessivos até 10% relativamente àquela proposta, ou, quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 03 (três) melhores propostas escritas, independentemente dos valores oferecidos, conforme disposto no Art. 11, incisos VI e VII do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000.
- 5.7. Aos licitantes proclamados conforme subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **com lances mínimos de R\$100,00 (cem reais)**.
- 5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.



- 5.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.
- 5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, **exclusivamente pelo critério de menor preço global** ofertado, conforme sub itens 5.5 e 5.6, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta.
- 5.14. Nas situações previstas nos subitens 5.6, 5.7 e 5.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 5.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 5.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, com indicação do prazo de validade do produto, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Designação do número desta licitação;
  - b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura;
  - c) **Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que,** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Fundação Santo André não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
  - d) Indicar o prazo de execução, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
  - e) Indicar o prazo de garantia dos equipamentos licitados que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
  - f) **Na falta de quaisquer informações acima, será considerado o proposto neste edital conforme alíneas correspondentes;**
- 6.3 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5 Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, exceto se a Administração da FSA autorizar expressamente;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, exceto se a Administração da FSA autorizar expressamente.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE “B”**

7.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. Caso algum documento não possua prazo de validade, será considerado válido dentro do prazo máximo de 180 dias.

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacitação técnica profissional, ou atestado de aptidão de serviços já prestados, emitido por Entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, Estados ou Municípios, ou ainda, de Empresas Privadas, devidamente assinado pelo representante legal da emitente, identificado com o nome e cargo, que comprove a execução destes serviços, ou similares ao objeto licitado, admitindo-se características técnicas e quantidades pelo menos de 50% a 60% da execução pretendida, constantes neste Edital.

### **7.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta com o INSS), Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.5.1. Cópia do último balanço patrimonial (2015), respectiva demonstração de resultados que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, já com os seus índices devidamente calculados. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a L. P.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$  > (maior) ou = (igual) a 1,0 (um virgula zero)

GE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a L.P.}}{\text{Patrimônio Líquido}}$  < (menor) ou = (igual) a 0,75 (zero virgula setenta e cinco)

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  > (maior) ou = (igual) a 1,0 (um virgula zero)

**7.1.5.2 Os índices acima referidos deverão, obrigatoriamente, estar devidamente calculados na apresentação da documentação da presente licitação, assinado pelo contador responsável, ou outro profissional equivalente e o sócio da Empresa, sendo que as empresas que não atingirem os índices solicitados acima, quando de sua habilitação, deverão comprovar, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666, como exigência imprescindível para sua classificação.**

**7.1.5.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até noventa dias da data determinada para apresentação das propostas.

**7.2. Disposições Gerais da Habilitação:**

**7.2.1. Declaração**, por escrito, emitida pelo representante legal da licitante, de que a empresa **não está impedida de participar de licitações** promovidas por órgão ou Entidade Pública, e de que não está sendo punida por esses órgãos, constante do Anexo IV – Declaração de Habilitação, deste Edital;

**7.2.2. Declaração**, por escrito, emitida pelo representante legal da licitante, quanto ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (menor), constante do Anexo V – Declaração, deste Edital.

**7.2.3. Atestado de Visita Técnica**, Anexo VI, emitido pelo responsável onde serão executados os serviços objeto desta licitação, conforme datas indicadas na tabela abaixo:

<b>LOCAL</b>	<b>DATAS</b>
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - Av. Príncipe de Gales, 821- Bairro Príncipe de Gales – Santo André/SP	<b>19/09/2016</b> <b>14h00</b> ou <b>20/09/2016-</b> <b>10h00 (horário</b> <b>de Brasília)</b>

**7.2.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. A licitante vencedora deverá entregar os relatórios de serviços à Gerência de Informática, a qual fará o acompanhamento de toda execução dos serviços durante toda duração do contrato.
- 8.2. Na nota fiscal as especificações, de preferência devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas no Contrato de prestação de serviços (e seus anexos).

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A licitante vencedora deverá assinar um contrato de prestação de serviços com a Fundação Santo André, que reger-se-á em conformidade às previsões da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e decorre da autorização do Presidente da Fundação Santo André, ao homologar a presente licitação.
- 9.2. Fará parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seu Termo de Referência - Anexo I, independentemente de transcrição.
- 9.3. A licitante vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4. Após assinatura do Contrato, a licitante vencedora terá um prazo de até 12 dias para apresentar a prestação de garantia na forma do parágrafo 1º do art. 56, nas seguintes modalidades a optar:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

9.4.1 A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º artigo 31. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Fornecer os dados solicitados à CONTRATADA, necessários à ativação do sistema de acordo com o objeto desta licitação.

10.2. Permitir o acesso às suas instalações, dos empregados da Contratada para execução do objeto da contratação e facilitar aos técnicos da licitante vencedora o acesso e a utilização dos meios de comunicação necessários ao desempenho de suas funções;

10.3. Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes ao uso correto dos equipamentos da Fundação Santo André;

10.4. Emitir o Termo de Aceitação Final após ativação e entrega de todo o sistema funcionando;

10.5. Comunicar imediatamente e por escrito, os resultados obtidos, caso o funcionamento do sistema seja considerado insatisfatório;

10.6. Designar um profissional responsável da Fundação Santo André para o acompanhamento técnico;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;
- 11.2. Substituir, sem expensas, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 11.3. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 11.4. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6.2 “e)” deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;
- 11.5. Manter a qualidade e desempenho do serviço;
- 11.6. Manter permanentemente à disposição da Fundação Santo André, um técnico responsável do início até a conclusão dos serviços;
- 11.7. Não divulgar ou fornecer, sob as penalidades da Lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
- 11.8. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data da assinatura do contrato;
- 11.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.10. Fornecer em qualquer época os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o sistema.

## **12. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

- 12.1. Quando dos pagamentos devidos à contratada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 da Lei nº 9.430/96 e regulamentações;



- 12.2. Recolher nos prazos legalmente fixados os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- 12.3. A Fundação não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem a empresa vencedora, nem se obrigará a fazer à esta, qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despenda com esses pagamentos.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

- 13.1. O documento fiscal deverá ser emitido e encaminhado à Fundação Santo André, mensalmente devendo remetê-la através de arquivo eletrônico para o Departamento Financeiro da Contratante [financeiro@fsa.br](mailto:financeiro@fsa.br) até 10 dias úteis anteriores ao vencimento do mês da prestação dos serviços.
- 13.2. O pagamento será efetuado até o 15º. (décimo quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, desde que a Nota Fiscal seja entregue no prazo fixado na cláusula anterior.
- 13.3. O documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) serão emitidos em nome da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados dos Serviços Prestados.
- 13.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. O valor total licitado será pago em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, obedecendo-se os critérios de cobrança na cláusula 13 “Das Condições de Faturamento” deste Edital.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 15.1. **Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada** para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas.
- 15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Ao final da sessão após declaração do vencedor do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras da Fundação Santo André, na sala de reuniões de licitação, situada na Av. Príncipe de Gales, 821, Bairro Príncipe de Gales Santo André.
- 16.6. Decididos os recursos, somente a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.**

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores da Fundação Santo André, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 17.2. Fica facultada a Fundação Santo André, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução dos serviços, aplicar à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (dez dias corridos) de atraso.
- 17.3. Caso não seja atingido o desempenho descrito no TERMO DE REFERÊNCIA do anexo I serão aplicadas as penalidades descritas no mesmo, ou seja, mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem 5.3.1 do Termo de Referência do Anexo I, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.
- 17.3.1. Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (T_i \times P) / T_m$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;

T<sub>m</sub> = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

T<sub>i</sub> = soma dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de Faturamento;

P = preço mensal do circuito.

17.3.2. O descumprimento do período estabelecido de “Retorno de Status de Atendimento” descrito no item 5.4.7 do Termo de Referência – Anexo I, está sujeito a sanções e multas, seguindo os critérios da FSA, constante neste edital.

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Fundação Santo André.

## **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1. Fica assegurado a Presidência da Fundação Santo André o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Santo André não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

19.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de transcrição.**

19.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo estipulado pela Administração, para retirada e assinatura do Contrato.

19.5.1 Havendo por qualquer motivo, desistência ou rescisão do contrato firmado com o licitante vencedor ou classificado em 1º lugar ou quaisquer outros problemas que impeçam a mesma de assinar o contrato com a Instituição, observado o prazo de validade da proposta, o licitante cuja proposta foi classificada em seguida, poderá ser convocada para imediata contratação, dentro do prazo de validade do certame de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, sendo-lhe aplicáveis todas as disposições deste edital, devendo realizar o pagamento integral da proposta apresentada, devidamente atualizada.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo Atestado de Visita Técnica;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- i) Anexo IX - Cadastro do Responsável.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como a impugnação do ato convocatório, **deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, assinada, rubricada, em folha devidamente timbrada, pela licitante habilitada, através de protocolo no Departamento de Compras em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame ou por e-mail para [jorge.camaforto@fsa.br](mailto:jorge.camaforto@fsa.br), cópia para [compras@fsa.br](mailto:compras@fsa.br)**, na Fundação Santo André, situado à Av. Príncipe de Gales n.º 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André/SP – CEP 09060-650.
- 19.11. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidas para simples consulta na portaria Central da Fundação Santo André, no endereço Av. Príncipe de Gales, 821 Santo André – Bairro Príncipe de Gales, Santo André – SP, e poderá ser ADQUIRIDO no Depto. de Compras da Fundação Santo André, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez), ou ainda, através do site da Fundação Santo André - [www.fsa.br](http://www.fsa.br) sem pagamento de taxa.
- 19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo André, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 08 de setembro de 2016.

**Jorge Luiz Camaforto**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA-SISTEMA INTEGRADO DE TELEFONIA COM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM REGIME 24 X 7**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>
<b>1</b>	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema Integrado de Telefonia fixa e de longa distância com manutenção em regime 24 x 7 na Fundação Santo André, conforme especificações e quantitativos constantes deste Anexo I – Termo de Referência.</b>

#### 1) – Definição do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema integrado de telefonia fixa local e de longa distância com manutenção e suporte em regime 24x7, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

#### 2) – Fundamentação da contratação

##### 2.1 – Justificativa da necessidade da contratação

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, como instituição de ensino superior, vê como um de seus objetivos e desafios promover atividades que proporcionem ensino de qualidade. Nesta linha, tem realizado investimentos na área de informática e telefonia com o objetivo de proporcionar os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente institucional de alta performance e disponibilidade.

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ atualmente lida com uma grande diversidade de informações e processamento de dados gerados no exercício de suas atribuições. Sendo assim, faz se necessário a contratação de fornecimento Serviço Telefônico Fixo Comutado – SFTC, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, e vice versa.

##### 2.2 - Resultados a serem alcançados

- Conformidade com o PDI;
- Continuidade dos serviços;
- Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas institucionais;
- Prover a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ do serviço de conectividade telefônica, essencial ao bom desempenho de suas atividades.

### 3) Descrição da solução a ser contratada

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, e vice versa com prestação dos seguintes serviços:

- Operação do STFC na modalidade local, por meio de 3 (três) entroncamentos digitais E1, com capacidade de 2Mbps e 30 (trinta) canais cada um e serviço de discagem direta a ramal – DDR com 170 (cento e setenta) ramais DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais.

- Operação do STFC, nas modalidades longa distância nacional e longa distância internacional.

- Operação do STFC, por meio dos troncos digitais, deverão atender as normas ANATEL/UIT-T, bem como serem compatíveis com o PABX da CONTRATANTE.

#### 3.1. Facilidades Operacionais

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

- 3.1.1. Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério da Contratante.
- 3.1.2. Identificação de chamadas.
- 3.1.3. Fornecimento de arquivo que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando todas as ligações efetuadas por ramal DDR, dados estes que deverão ser disponibilizados juntamente com a Fatura de Prestação dos Serviços, em mídia digital (CD) e/ou via acesso WEB.

#### 3.2. Sistema de Numeração

Atualmente a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ possui a seguinte faixa de numeração utilizada no STFC local: de 11-4979-3300 até 4979-3469. Caso a operadora atual seja a vencedora do certame, esta faixa de numeração deverá ser mantida pela mesma. Caso o certame seja vencido por outra operadora de serviços de telefonia diferente da operadora atual, a operadora vencedora deverá providenciar a portabilidade numérica, de forma que a faixa de numeração atual seja mantida no novo contrato.

### 4) Requisitos da contratação

#### 4.1. Acesso

- 4.1.1. Não há restrição para o meio físico utilizado para a prestação do serviço desde que atendidos todos os requisitos indicados neste Termo de Referência, sendo que a preferência é por fibra ótica.



- 4.1.2. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e o PABX do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.
- 4.1.3. A alteração, por motivo de ordem técnica ou necessidade comprovada, do meio físico para transmissão de dados deverá ser aprovada pelo Contratante.
- 4.1.4. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA).
- 4.1.5. O circuito deverá ser instalado no Centro de Informação, sito a Av. Príncipe de Gales, 821 Bairro Príncipe de Gales – Santo André, CEP 09060-650
- 4.1.6. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da empresa Contratada, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da Gerência Administrativa da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.
- 4.1.7. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.
- 4.1.8. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.
- 4.1.9. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.

## 5) Modelo de prestação de serviços

### 5.1) Execução dos serviços de instalação e configuração

- 5.1.1. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.
- 5.1.2. Atendendo aos preceitos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93, considerando as peculiaridades do mercado e com intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, é permitido à empresa subcontratar, sob sua conta, risco e responsabilidade, a instalação, a desinstalação e a assistência técnica.
- 5.1.3. Tal condição deverá ser explicitamente informada por escrito, destacando-se os dados da empresa subcontratada para acesso ao campus.

### 5.2. Acordo de níveis de serviço

- 5.2.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- 5.2.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.
- 5.2.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.
- 5.2.1.3. Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.
- 5.2.2. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante.
- 5.2.3. Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante.
- 5.2.4. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o Contratante.
- 5.2.5. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília.
- 5.2.6. Quando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção.
- 5.2.7. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo Contratante, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do Contratante através da autorização para o encerramento do chamado.
- 5.2.8. Quando não for possível a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ realizar a abertura de chamado na Central de Atendimento da Contratada, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da Contratante e/ou Contratada.

### 5.3. Acordo de níveis de serviço

- 5.3.1. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,2% (noventa e nove por cento e dois décimos percentuais).
- 5.3.2. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{DMS} = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

**Onde:**

**DMS = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.**

**Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.**

**Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.**

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

- 5.3.3. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e conseqüente propagação dos efeitos da falha.
- 5.3.4. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo, nos termos do subitem 5.2.3.
- 5.3.5. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso.
- 5.3.6. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.
- 5.3.7. Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem 5.3.1, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.

5.3.7.1. Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (T_i \times P) / T_m$$

Onde:

**D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;**

**T<sub>m</sub> = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;**

**T<sub>i</sub> = soma dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de Faturamento;**

**P = preço mensal do circuito.**

#### 5.4. Suporte de Serviços:

- 5.4.1 A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.
- 5.4.2 A Central de Atendimento da Contratada deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, sendo imprescindível que os funcionários de

atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

- 5.4.2.1 A Contratada disponibilizará uma segunda instância para solução de falhas do serviço.
- 5.4.3 A Contratada se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo e Níveis de Serviço contratado.
- 5.4.4 Quando da solicitação de atendimento ou suporte técnico gratuito por telefone, o Centro de Informação fornecerá, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
- 5.4.4.1 Nome ou código de identificação do cliente e/ou número do circuito fornecido pela empresa Contratada;
- 5.4.4.2 Descrição da anormalidade observada; e
- 5.4.4.3 Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.
- 5.4.5 Para cada chamado aberto deverá ser fornecido um número identificador do mesmo para acompanhamento.
- 5.4.6 Os chamados realizados pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a Contratada deverá atender aos prazos especificados na coluna “Retorno de Status de Atendimento”:

Prioridade	Retorno de Status de Atendimento	Situações Cobertas
0	30 min	Interrupção da comunicação
1	45 min	Degradação; Perda de monitoração
2	4 hs	Restabelecimento do Serviço

- 5.4.6.1 O termo “Retorno de Status de Atendimento” se refere à ligação telefônica a ser efetuada pela Central de Atendimento da Contratada para a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.
- 5.4.7 O descumprimento do período estabelecido de “Retorno de Status de Atendimento” está sujeito a sanções e multas, a critério do Contratante.
- 5.4.8 Os chamados registrados na Central de Atendimento da Contratada deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do Contratante, ou de quem este delegar, contendo: data e hora de abertura do chamado; número do circuito; problema ocorrido; solução; e data e hora de conclusão.
- 5.4.9 A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita por técnicos identificados. O Contratante poderá solicitar a comprovação, junto à Contratada, de que o técnico faz parte do quadro funcional da Contratada ou da prestadora de serviço por ela subcontratada.
- 5.4.9.1 A assistência técnica será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços, quando o ingresso às

dependências do Contratante deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da segurança.

5.4.10 Caso não seja permitido o ingresso da Contratada às dependências do Contratante para realização da assistência técnica, após consulta à segurança, a contagem do tempo de indisponibilidade deverá ser pausada e reiniciada com o acesso do técnico da Contratada às instalações do Contratante para solução da interrupção.

## 5.5. Visita Técnica Obrigatória

5.5.1 As empresas interessadas no certame deverão realizar vistoria de reconhecimento no local da execução do Contrato. A visitação às instalações será OBRIGATÓRIA, razão pela qual ensejará a emissão de comprovante pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

5.5.1 **A vistoria poderá ser agendada para o dia 19/09/2016 às 14h00 ou dia 20/09/2016 às 10h00 (ambos horários de Brasília), telefone 4979-3351 ou 4979-3315 e terá o acompanhamento de um representante do Centro de Informação (C.I.).**

5.5.2 As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita serão esclarecidas pelo Centro de Informação através de expediente remetido à mesma.

5.5.3 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

## 6) Media mensal de utilização

VALORES MENSAIS			
DESCRIÇÃO	Quantidade Por Mês	Valor Unitário do Minuto (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Assinatura dos troncos E1s			0,00
Assinatura dos ramais DDRs			0,00
Minutos de Ligações Locais Fixo-Fixo	13000		0,00
Minutos de Ligações Locais Fixo-Móvel (VC1)	7000		0,00
Minutos de Ligações de Longa Distância Nacional Fixo-Fixo	6500		0,00
Minutos de Ligações de Longa Distância Nacional Fixo-Móvel	50		0,00
Minutos de Ligações de Longa Distância Internacional	20		0,00
TOTAL MENSAL			0,00
TOTAL GLOBAL CONTRATUAL			0,00

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no

endereço \_\_\_\_\_

declara, que está sendo representada por \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ para os fins previstos no Edital do Pregão nº  
005/2016, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances verbais, bem como interpor ou desistir de  
recursos referentes a este certame.

Santo André, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

\* Deverá acompanhar o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado.

### **ANEXO III**

<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO N° 005/2016</b>
---

**01 - NOME DA EMPRESA:**

**02 - ENDEREÇO:**

**03 - BAIRRO:**

**CIDADE/UF:**

**CEP:**

**04 - FONE: ( )**

**FAX: ( )**

**E-MAIL:**

**05 - NOME PARA CONTATO:**

**06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**07 - VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias  
- Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).

**08 - PRAZO ENTREGA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.  
- Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**09 - PRAZO DE GARANTIA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.  
- Mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

[ **Carimbo Padronizado do CNPJ** ] Santo André, / /2016

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

[ ] RG: /CPF:

Cargo:

**O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa habilitada.**

**ANEXO III (continuação)**

<b>MODELO PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº 005/2016</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>MARCA/MODELO REFERÊNCIA</b>	<b>P. UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>					
<b>02</b>					

[ **Carimbo Padronizado do CNPJ** ]

Santo André, / /2016

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

[ ]

Cargo:

**O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa habilitada.**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO Nº 005/2016**

(nome do declarante) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Santo André, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO Nº 005/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Santo André, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaro, na qualidade de responsável técnico, que a empresa abaixo identificada realizou, na presente data, às \_\_\_\_\_h, vistoria do local onde serão prestados os serviços descritos no Pregão Presencial nº 005/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de link de internet para a Fundação Santo André, localizada na Avenida Príncipe de Gales, 821, Bairro Príncipe de Gales, Santo André, São Paulo.

Santo André, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_

Assinatura do licitante

\_\_\_\_\_

Assinatura FSA

**RESPONSÁVEL** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_ **R.G.** \_\_\_\_\_ **C.P.F** \_\_\_\_\_

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF** \_\_\_\_\_ **FONE** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_

**CIDADE** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**Obs.: Deverá ser levado no dia da vistoria o presente atestado, para autenticação.**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **1 - PREÂMBULO**

Aos .... dias do mês .....de 2016, a Fundação Santo André, inscrita no CNPJ sob nº 57.538.696/0001-21, com sede à Av. Príncipe de Gales, 821, em Santo André, doravante denominada “CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr., ....., e ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., doravante denominada “CONTRATADA”, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuaram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO nº 005/2016, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **2 - DO OBJETO**

Constitui objeto desta contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema Integrado de Telefonia fixa e de longa distância com manutenção em regime 24 x 7 na Fundação Santo André, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e que será parte integrante também deste Instrumento Contratual.

#### **3 - FUNDAMENTO DO CONTRATO**

A prestação dos serviços constante desta Cláusula obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Edital de Pregão nº 005/2016 e na Proposta de Preços da CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, constituindo seu Anexo:

- **Anexo I – Termo de Referência, descrição completa dos serviços a serem executados.**

#### **4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. CONTRATADA - Empresa com a qual a Fundação Santo André celebrará o contrato de prestação de serviços especializados para prestação de serviços de Sistema Integrado de Telefonia fixa e de longa distância com manutenção em regime 24 x 7 de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, para atender a

área Administrativa e Acadêmica, como prestação de serviços da Fundação Santo André, com Supervisão e Gerenciamento do CENTRO DE INFORMAÇÃO (CI).

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Fornecer os dados solicitados à CONTRATADA, necessários ao pleno cumprimento do Objeto deste Instrumento de Contrato;
- 5.2. Comunicar imediatamente e por escrito, os resultados obtidos, caso o funcionamento do sistema seja considerado insatisfatório;
- 5.3. Facilitar aos técnicos da CONTRATADA o acesso e a utilização dos meios de comunicação necessários ao desempenho de suas funções;
- 5.4. Designar um responsável qualificado com o qual os representantes da CONTRATADA poderão eliminar as dúvidas surgidas quando da instalação do sistema;
- 5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, através do responsável designado para esse fim, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa CONTRATADA das responsabilidades legais, nem dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios, ou por atos de seus próprios operários ou prepostos;
- 5.6. **Emitir o Termo de Aceitação Final após a ativação e entrega de todo o Sistema funcionando.**

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela Prestação dos Serviços pertinentes ao Objeto deste Contrato, entregando os serviços em perfeito funcionamento, conforme especificado no Anexo I.
- 6.2. Com o acompanhamento da **GERÊNCIA DO CENTRO DE INFORMAÇÕES DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, as especificações da execução dos serviços deverão ser apresentadas de forma clara, com notório e especificado padrão de qualidade, conforme discriminação no Anexo I deste CONTRATO e no Edital de PREGÃO Nº 005/2016, parte integrante deste Contrato e na respectiva Proposta.
- 6.3. Permitir que a CONTRATANTE realize, através da GERÊNCIA DO CENTRO DE INFORMAÇÕES, a fiscalização dos serviços, que obedecerá às disposições da legislação que trata a matéria;
- 6.4. A CONTRATADA compromete-se a cumprir os prazos previamente determinados, desde que as informações e subsídios necessários para o desenvolvimento dos serviços, sejam entregues pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ de acordo com o cronograma a ser apresentado;

- 6.5. Manter a qualidade e o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- 6.6. Atender as reclamações da Contratante sobre falhas no serviço e comunicar à Contratante interrupções programadas;
- 6.6. Manter permanentemente à disposição da Contratante, um responsável do início até a conclusão dos serviços;
- 6.7. Executar, de forma regular, criteriosa e dentro dos padrões e parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor, todos os serviços previstos neste Instrumento Contratual, no Anexo I do Edital e respectiva Proposta;
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pelo presente instrumento;
- 6.9. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.10. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação.
- 6.11. A Contratada obriga-se a informar a Contratante, sujeitando-se à aprovação desta nos seguintes casos:
- 6.11.1. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transformação, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação. Ou só informar, nestes casos:
- 6.11.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 6.11.3. A dissolução da sociedade;
- 6.11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- 6.12. Não divulgar ou fornecer, sob as penalidades da Lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

## **7 - PREÇO**

7.1. O preço praticado será o mencionado às fls....., do Processo modalidade Pregão nº 005/2016, devidamente homologado, de R\$ .....(.....), a ser pago pela CONTRATANTE, em 12 parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ ..... (.....), totalizando assim o valor de R\$.....(.....), sendo que o pagamento será efetuado até o 15º. (décimo quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços.

**7.2. Nos preços constantes deste contrato estão incluídas todas as despesas com fornecimento de mão-de-obra, obrigações trabalhistas e previdenciárias, patronais e tributárias, seguro de acidentes, taxa administrativa, gasto com locomoção, refeição, combustível, impostos, outros encargos e todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto deste contrato, sendo que a CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por nenhuma despesa extra que possa ocorrer e nem se obrigará a fazer à CONTRATADA, qualquer restituição ou reembolsos de quantias principais ou acessórias que a mesma despenda com esses pagamentos.**

## **8 – DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. O contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração prevista para 12 meses, podendo-se renovar por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses através de Termo Aditivo com autorização da Presidência da FSA.

## **9 – PENALIDADES**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Além das expressas no Contrato, poderão ser impostas outras penalidades, previstas nos artigos 86 e seguintes, da lei 8.666/93, conforme a graduação da falta cometida.
- c) Caso o índice de disponibilidade dos serviços do objeto deste Instrumento Contratual seja inferior ao valor mínimo de 99,2%, conforme descrito no item 5.3.1 e seguintes do Termo de Referência-Anexo I deste Instrumento Contratual, sendo comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, a mesma deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita também às penalidades contratuais.
- d) Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (T_i \times P) / T_m$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;

T<sub>m</sub> = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

T<sub>i</sub> = soma dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de Faturamento;

P = preço mensal do circuito.

- e) A penalidade será aplicada sob a forma de desconto sobre o valor da mensalidade.
- f) Caso a interrupção dos serviços constantes no Objeto ocorra mais de uma vez durante o mês, estes serão somados e concedidos em descontos na próxima fatura a vencer.
- g) O descumprimento do período estabelecido de “Retorno de Status de Atendimento” descrito no item 5.4.7 do Termo de Referência – Anexo I, está sujeito a sanções e multas, seguindo os critérios da FSA, constantes neste Contrato.

## **10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no Artigo 78 da Lei 8666/93, no modo previsto pelo Artigo 79, com as conseqüências previstas no Artigo 80, todos da referida lei.

10.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito a indenização de qualquer espécie, sendo-lhe aplicável a multa de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções julgadas necessárias.

## **11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Este Contrato subordina-se às disposições da lei 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8883/94 e 9648.

## **12 – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.



**Santo André, .....de.....de 2016**

**Fundação Santo André**

**Contratante**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO/PROCESSO PP N°005/2016**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**ANEXO IX**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO/PROCESSO PP N° 005/2016**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)